

Lei nº 116, de 13 de Agosto de 1966.

Autoriza o Chefe do Executivo
Municipal a fazer a aquisição /
de um veículo tipo Rural.

O Prefeito do Município de Cabedelo,
Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara
Municipal Decretou e sancionou a seguinte
Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal de Cabedelo, autorizado a com-
prar uma Rural Willys, destinada aos serviços
da Prefeitura de Cabedelo.



Art. 2º: A despesa decorrente da compra de que trata a presente Lei, decorrerá por conta da dotação própria de orçamento vigente.

Art. 3º: A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, em 13 de agosto de 1966.

FRANCISCO LIGUEIRÊDO DE LIMA

= PREFEITO MUNICIPAL =

JOSE de ARIMATEA e SILVA

= SECRETÁRIO GERAL =